



DECRETO MUNICIPAL Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2021

Determina o retorno, aos órgãos de origem, dos servidores públicos municipais de Cortês deslocados, em desvio de função ou com lotação alterada; revoga as gratificações concedidas até 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar a administração municipal;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e da legalidade da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a responsabilidade econômica, contábil e social da administração pública;

CONSIDERANDO o direito de a administração pública revisar seus próprios atos administrativos a qualquer tempo;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o retorno, aos órgãos de origem, dos servidores efetivos públicos municipais de Cortês deslocados, em desvio de função ou com lotação alterada para exercício em outro órgão da Administração Direta ou de entidade da Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Cortês.

Art. 2º Os servidores municipais alcançados pela determinação constante do art. 1º deste Decreto devem apresentar-se ao Secretário Municipal do seu órgão ou entidade de origem, em até no máximo 10 (dez) dias após a entrada em vigor deste Decreto, sob pena de anotação de falta ao serviço e instauração de processo disciplinar para apuração da falta funcional.

Parágrafo único: O servidor, no ato de sua apresentação, deverá apresentar documento oficial com foto, sua portaria de servidor municipal efetivo, bem como preencher e assinar o formulário que será fornecido pela respectiva secretaria.

Art. 3º Excetua-se da determinação constante do art. 1º deste Decreto:

I - os servidores postos à disposição da Justiça Eleitoral por força de requisição feita com fundamento na Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982;

II - os servidores postos à disposição do Tribunal de Justiça de Pernambuco, através de convênios firmados entre aquele Tribunal e o Município de Cortês, até o fim da vigência do respectivo convênio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

III - os servidores cedidos ou permutados, que poderão ser chamados para retorno aos órgãos de origem em momento posterior, conforme necessidade da administração pública.

Art. 4º Ficam revogadas todas as gratificações a título de vantagem pessoal dos servidores públicos da Administração Direta ou de entidade da Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Cortês que foram concedidas até 31 de dezembro do ano de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 02 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORTÊS

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2021

Determina o retorno, aos órgãos de origem, dos servidores públicos municipais de Cortês deslocados, em desvio de função ou com lotação alterada; revoga as gratificações concedidas até 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar a administração municipal;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e da legalidade da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a responsabilidade econômica, contábil e social da administração pública;

CONSIDERANDO o direito de a administração pública revisar seus próprios atos administrativos a qualquer tempo;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o retorno, aos órgãos de origem, dos servidores efetivos públicos municipais de Cortês deslocados, em desvio de função ou com lotação alterada para exercício em outro órgão da Administração Direta ou de entidade da Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Cortês.

Art. 2º Os servidores municipais alcançados pela determinação constante do art. 1º deste Decreto devem apresentar-se ao Secretário Municipal do seu órgão ou entidade de origem, em até no máximo 10 (dez) dias após a entrada em vigor deste Decreto, sob pena de anotação de falta ao serviço e instauração de processo disciplinar para apuração da falta funcional.

Parágrafo único: O servidor, no ato de sua apresentação, deverá apresentar documento oficial com foto, sua portaria de servidor municipal efetivo, bem como preencher e assinar o formulário que será fornecido pela respectiva secretaria.

Art. 3º Excetuam-se da determinação constante do art. 1º deste Decreto:

I - os servidores postos à disposição da Justiça Eleitoral por força de requisição feita com fundamento na Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982;

II - os servidores postos à disposição do Tribunal de Justiça de Pernambuco, através de convênios firmados entre aquele Tribunal e o Município de Cortês, até o fim da vigência do respectivo convênio;

III - os servidores cedidos ou permutados, que poderão ser chamados para retorno aos órgãos de origem em momento posterior, conforme necessidade da administração pública.

Art. 4º Ficam revogadas todas as gratificações a título de vantagem pessoal dos servidores públicos da Administração Direta ou de entidade da Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Cortês que foram concedidas até 31 de dezembro do ano de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 02 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:81569645

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/01/2021. Edição 2745
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>